



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO
CNPJ: 01.067.891/0001-66

Ofício Gabinete nº 049/2026.

Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO
Aprovado em 02/03/26

Presidente

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando para esta augusta casa de Leis, o Projeto de Lei nº 005/2026, de 02 de Março de 2026, para que os Srs. edís tomem conhecimento e apreciem a referida matéria, **Abertura de Crédito Adicional Especial – AQUISIÇÃO UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**, pleiteadas junto ao Governo Federal – MINISTÉRIO DA SAÚDE, que trarão benefícios significantes a nossa população.

Justificativa - Parecer do TCE/TO.

8.10.3. Ressalte-se que a autorização para abertura de crédito adicional especial inserida no texto da Lei Orçamentária Anual (LOA) contraria o disposto no art. 165, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), o qual veda a inclusão de dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa.

8.10.4. Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, os créditos especiais destinam-se ao atendimento de despesas para as quais não exista dotação orçamentária específica. Diferentemente dos créditos suplementares, que têm por finalidade o reforço de dotações já existentes, os créditos especiais visam à criação de novas despesas não contempladas originalmente na LOA. Por esse motivo, sua autorização deve ocorrer por meio de lei específica, não se admitindo previsão genérica no corpo da LOA autorizando sua abertura, como ocorre legitimamente com os créditos suplementares.

Projeto de Lei conforme convocação de Sessão Extraordinária e pedido de aplicação do rito de urgência em sua tramitação - **Pede-se URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA na análise do referido Projeto de Lei.**

Sem mais e aguardando o parecer favorável, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

PALÁCIO DO OURO - GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, Estado do
Tocantins, aos 02 dias do mês de Março do ano de 2026.

RUBENS DA PAIXAO
PEREIRA
AMARAL:30487919149

Assinado de forma digital por
RUBENS DA PAIXAO PEREIRA
AMARAL:30487919149
Dados: 2026.03.02 14:51:08
-03'00'

RECEBEMOS
EM 02/03/26

ASSINATURA

RUBENS DA PAIXÃO PEREIRA AMARAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO
CNPJ: 01.067.891/0001-66

PROJETO DE LEI nº 005/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO
Aprovado em 02/03/26

Presidente

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Monte do Carmo - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 272.600,00** (Duzentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUL. DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
10.301.2302 - 1.069 Fonte 1600-3110	Crédito Especial	Convênio – AQUISIÇÃO UNIDADE MOVEL DE SAÚDE	272.600,00

Art. 2º – A abertura do Crédito Adicional terá se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao **Governo Federal – MINISTÉRIO DA SAÚDE**, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica dos recursos recebidos, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do programa formalizado, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 3º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Convênio formalizado junto ao **Governo Federal – MINISTÉRIO DA SAÚDE / EMENDA PARLAMENTAR.**

FONTE DE RECURSOS – Governo Federal - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Fonte de Recursos OGU – Ministério das Cidades.....R\$	974.658,00
Fonte de Recursos OGM – Recursos Próprios.....R\$	1.000,00

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da formalização do processo de Liberação dos Recursos, com prazo final de vigência do Convênio firmado com o **Governo Federal.**

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

PALÁCIO DO OURO - GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Março do ano de 2026.

RUBENS DA PAIXAO PEREIRA

AMARAL:30487919149

Assinado de forma digital por
RUBENS DA PAIXAO PEREIRA
AMARAL:30487919149
Dados: 2026.03.02 14:51:27 -03'00'

RUBENS DA PAIXÃO PEREIRA AMARAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

Proposta nº 11425245000125002/2025.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde

Sexta-feira, 24 de Outubro de 2025

PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

Nº da Proposta 11425245000125002
Ano 2025
CNPJ 11425245000187
Beneficiário FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DO CARMO
Esfera Administrativa 03
Tipo de Beneficiário FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
Dirigente Responsável Legal não cadastrado
CPF do Dirigente Responsável Legal não
População 5.667
Telefone
Município MONTE DO CARMO
CEP 77.585-000
Endereço SILVINO JOSE DO AMARAL, SETOR IPIRANGA
E-mail

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso EMENDA PARLAMENTAR

Objeto AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	44590001	272.600,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ 01067891000166
Nome SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DO CARMO
CNES 6727964

Tipo de Unidade CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE
Endereço AVENIDA SILVINO JOSE DO AMARAL - IPIRANGA, CEP:77585000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA

Setor Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Ambiente

Garagem

Nome do Equipamento

Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta

	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
	1	272.600,00	272.600,00
TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR	
	1	272.600,00	
TOTAL GERAL	QTD.	VALOR	
	1	272.600,00	